



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 052/2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º <u>1.277</u> Fls. <u>094</u> Livro <u>012</u>
Marilândia - ES - Em: <u>13/09/2018</u>
<u>8.</u>

EMENTA: "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES NOMEADOS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Ao servidor nomeado para compor a comissão de concurso da Câmara Municipal de Marilândia, a ser realizado no ano de 2018/2019, será concedida uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento para o servidor ocupante de cargo efetivo e de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento para o servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 2º - A gratificação será paga mensalmente até a data da homologação do concurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 13 de setembro de 2018.


JOVANDER COMÉRIO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 036/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES NOMEADOS PARA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO DA CAMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA”

É de suma importância a remuneração dos servidores que comporão a comissão do
concurso, tendo em vista o importante papel que será desempenhado, além de exigir
dedicação, trabalho e extrema responsabilidade para tanto.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei,
estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.
COM URGÊNCIA.

Atenciosamente,


JOVANDER COMÉRIO
Prefeito em Exercício